



### Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Fundamento legal: Art. 169, II do Regimento Interno do TCU

Considerando que o ministério dos Esporetos, por intermédio da Caixa, já tomou as medidas necessárias a notificação do responsável sob pena de instauração da tomada de contas especial; cumprindo portando o determinado no Acórdão 337/2015-2ª C; e, considerando que o mesmo acórdão já autorizou o arquivamento dos autos após o monitoramento da decisão..

SECEX-CE, 25 de junho de 2015.

*(Assinado Eletronicamente)*

JEFFERSON PINHEIRO SILVA - Matrícula 7598-1  
Diretor